



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI

“Proíbe a prática da ‘Prova do Laço Comprido’ em Indaiatuba e dá outras providências”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a prática da Prova do Laço Comprido no município de Indaiatuba.

Parágrafo único: Entende-se como Prova do Laço Comprido a atividade onde pessoas, montadas ou não, solitárias ou não, laçam animais de qualquer espécie utilizando cordas ou outros objetos com a mesma finalidade.

Art. 2º. O não cumprimento do artigo 1º desta lei acarretará nas seguintes penalidades:

§ 1º. A pessoa física praticante será multada em 100 UFESP's ou unidade que vier a suceder-la. A multa será dobrada a cada reincidência com o limite total de 5 vezes.



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

§ 2º. A pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou pelo evento, terá seu alvará de funcionamento cassado e pagará uma multa de 400 UFESP's. A multa será dobrada a cada reincidência com o limite total de 5 vezes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 22 de março de 2018.

Arthur Machado Spindola

Vereador



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de apresentar aos nobres pares a presente lei, que proíbe dentro do município de Indaiatuba a organização e realização do evento conhecido como “Prova do Laço” ou “Prova do Laço Comprido”

Esta prova consiste onde o cavaleiro, sozinho ou em grupo, lacle um animal o mais rápido o possível, sendo tanto pela parte da frente (pescoço) ou pela parte traseira (patas). São inúmeras as fraturas e machucados que os animais acabam sofrendo durante este “esporte”, e muitas das vezes os danos são irreparáveis, culminando até na execução do animal.

Concordando com o que disse a juíza Fernand’a Orsomarzo, um esporte onde um dos participantes não escolheu estar ali não é um esporte, e sim uma covardia. Não podemos permitir que em pleno século XXI este tipo de atrocidade continue a acontecer, ainda mais com as pessoas achando normal.

Desta maneira, proponho a proibição deste evento repugnante dentro de nossa cidade, e que a moral voltada para o bom relacionamento e a harmonia da fauna e da flora impere em Indaiatuba. Assim, peço a colaboração dos nobres pares para não permitirmos que tal evento ocorra nos perímetros municipais. Agradeço desde já a colaboração e coloco-me a disposição de todos para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 22 de março de 2018.

Arthur Machado Spindola
Vereador